



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 13046168/2019-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.008673/2019-47

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº [12266182](#)

Acolho, na íntegra, o Parecer nº [12981023](#) URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP e adoto-o como razão de decidir.

Notifique-se o imigrante, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentação da documentação que comprovem a sua alegada situação econômica no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com art. 312, §2º do Decreto nº 9.199/2017.

Publique-se a presente decisão em sítio específico da Polícia Federal.

PPF ALEX HALTI CABRAL

Chefe em exercício do NUMIG/DELEX

/DPF/CAS/SP

Matrícula 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 02/12/2019, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13046168** e o código CRC **46EEAAEE**.